



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; à Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014, e ao art. 2º da Lei Complementar nº 2.789/2007; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício 2021, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recurso alheio, discorre Furtado (TCU, 2007). Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencia interesse de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros.

As contas de gestão evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas. As contas podem ser prestadas ou tomadas, conforme sejam apresentadas pelos responsáveis ou constituídas em procedimentos efetivados pela própria administração ou pelo Tribunal de Contas.

É efetivando essa missão constitucional que o controle, seja ele qual for, exercitará toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiro, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), das leis orçamentárias, enfim de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal no exercício de 2021 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE: FABIO BRITO	
Período	2021
RG	12643351 SSP/MT
CPF	008.285.091-53
Endereço	Rua 42, N° 987 N, Jardim Vila Horizonte
Fone	65-99964-2653
Email	fabiobritopsdb@hotmail.com

CONTADOR: DANIEL VISCOVINI DA SILVA	
Período	2021
CNPJ	2630572-0 SSP/MT
CPF	052.887.661-93
Endereço	Rua Jose C. Melhorança, 794-N - Jd. Eldorado
Fone	65 9 9609-5440
Email	daniel@camaratga.mt.gov.br

CONTROLADORA INTERNA: LUCIANA DUARTE FELISBERTO	
Período	2021
RG	3335627-4626419 SSP-GO
CPF	655.191.241-91
Endereço	Rua Julio M. Benevides, 1342-E - Jd. Europa
Fone	65-9918-5718
Email	controleinterno@camaratga.mt.gov.br

SCLC - Sistema de Compras, Licitação e Contratos: Selma de Siqueira	
Período	01/2021 a 08/2021
RG	082.994-80 SSP/MT
CPF	514.376.351-72
Endereço	Rua 33, 1416-S - Jardim Tapirapuã
Fone	65-9965-1753
Email	selma@camaratga.mt.gov.br

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

ST-Sistema Transportes/SSG-Sistema Serviços Gerais: Rosana Cândido da Rocha Gallego

Período	2021
RG	19569190 SSP/MT
CPF	032.886.871-00
Endereço	Rua 32, nº 2222-N - Jardim Tarumã
Fone	65-99981-2792
Email	rosana.rocha446@gmail.com

SARH - Sistema de Adm. e Recursos Humanos: Rosemeire A. R. da Silva

Período	01/2021 a 08/2021
RG	080.876-28 SSP/MT
CPF	487.923.491-53
Endereço	Rua 20 Qd. 16 nº 008 - Cohab Tarumã
Fone	65-9905-6721
Email	rose@camaratga.mt.gov.br

SF - Sistema de Finanças: Marciela Di Domenico

Período	2021
RG	1.303.946-6 SSP/MT
CPF	886.642.011-53
Endereço	Rua 44, snº - Jd. Paraíso
Fone	65-9915-7316
Email	marciela@camaratga.mt.gov.br

SP - Sistema de Patrimônio: Daniel Viscovini da Silva

Período	2021
RG	2630572-0 SSP/MT
CPF	052.887.661-93
Endereço	Rua Jose C. Melhorança, 794-N - Jd. Eldorado
Fone	65 9 9609-5440
Email	daniel@camaratga.mt.gov.br

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

SCS - Sistema de Comunicação Social: Marcos Antonio Figueiró	
Período	2020
RG	11358700 SJ/MT
CPF	713.681.241-00
Endereço	Rua Olívio de Lima, Ed. Xaxim, Apto 01, Centro
Fone	65-9649-7049
Email	figueiro28@gmail.com

SJ - Sistema Jurídico: Anita Loiola	
Período	2020
RG	1.471.383-7 SSP/MT
CPF	971.858.501-00
Endereço	Rua 42, 278-E - Jardim Europa
Fone	65-9919-2823
Email	anita@camaratga.mt.gov.br

STI - Sistema Tecnologia da Informação: Adriano Serbate	
Período	2020
RG	1.230.964-8 SSP/MT
CPF	869.619.181-15
Endereço	Rua 120 - Novo Tarumã
Fone	65-9914-2373
Email	serbate@camaratga.mt.gov.br

3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 Repasses Recebidos

A Lei Ordinária Municipal nº 5.393 de 19 de Outubro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 10.147.616,36. A parcela mensal é de R\$ 845.634,69, suprimimento proveniente de duodécimo caracterizado como interferência financeira. Esse valor foi repassado através de transação bancária, sempre até do dia 20 de cada mês, conforme os extratos bancários.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

3.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 10.147.616,36 dos quais foram comprometidos R\$ 8.268.320,78 correspondente a, aproximadamente, 4,44% da receita base de R\$ 186.091.111,66, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional, no do exercício de 2021.

3.2.1 Despesas

Com uma previsão orçamentária de R\$ 10.147.616,36 foram empenhadas como despesas o valor de R\$ 8.268.320,78; liquidadas o valor de R\$ 7.865.879,41 e, pagas o valor de R\$ 7.865.879,41. O movimento da despesa assim se resume:

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	A pagar
R\$ 10.147.616,36	R\$ 8.268.320,78	R\$ 7.865.879,41	R\$ 7.865.879,41	R\$ 402.441,37

Os processos de despesa da Câmara Municipal foram acompanhados pela UCI, sendo objeto de verificação do setor de finanças, não encontrando nenhuma irregularidade ou inconsistência. Na amostra, as despesas verificadas são legítimas e foram autorizadas regularmente, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho, liquidação e pagamento.

Não foram observados, nas aquisições de bens e/ou serviços, preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). Os pagamentos das despesas só foram realizados após sua regular liquidação; e a liquidação da despesa foi acompanhada de títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. Também, não foi observada ausência de retenção dos tributos, nos casos em que a Câmara Municipal devia fazê-lo.

3.2.1.1 Despesas com Publicidade

Em 2019 foi elaborado um relatório técnico sobre o gasto com publicidade constando gastos com autopromoção de vereadores e gastos antieconômicos. A partir de então passamos a buscar um controle mais rigoroso sobre essas despesas. A primeira delas foi informar o gestor do relatório e da logística de gastos com publicidade.

Observamos que as despesas são legítimas e estão seguindo um ritual de controle rigoroso com pareceres antes e depois das despesas realizadas, com relatório pormenorizado do fiscal de contrato e documentos hábeis e legais. Contudo, apontamos o crescimento dos gastos, o que torna essa despesa bem onerosa para o Legislativo, visto que este Poder não tem programas ou ações que necessitem de publicidade.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

3.2.2 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, no exercício em estudo, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 6.399.655,29, o que correspondeu a 63,06% da sua receita total de R\$ 10.147.616,36, não ultrapassando o limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CF, de acordo com quadro abaixo:

Despesa com Pessoal no Exercício de 2021 em R\$	6.399.655,29
Apuração do cumprimento do limite legal	
Duodécimo	10.147.616,36
% da Despesa Total Pessoal	63,06%
Limite Máximo	70,00%

3.2.3 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal nos últimos doze meses* totalizou o montante de R\$ R\$ 6.399.655,29, correspondente a 1,49% da RCL (Receita Corrente Líquida Ajustada) de R\$ 429.486.626,50, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Os processos licitatórios têm sido acompanhados pela UCI, que emite pareceres que são anexados aos processos; e, por conseguinte os contratos advindos destes certames são, também, escoltados pelo Controle Interno, como forma de garantir sua execução com qualidade.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação foram nomeados de acordo com a portaria 013/2021, e ratificada pelas Portarias 032/2021 e Portaria 053/2021; já o Pregoeiro foi reconduzido para o mesmo cargo em 2020, como já o fora feito em 2019, conforme a relação abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Portaria 013/2021		
Período: 06/01/2021 a 31/01/2021		
	2020	2021
PRESIDENTE	Caio Garcia da Silveira	Tiago S. Klockner
SECRETARIO	Roseval Pereira Santos	Roseval Pereira dos Santos
MEMBRO	Avelina Visitação	Adriano Serbate
MEMBRO		

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

MEMBRO		
---------------	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Portaria 032/2021		
Período: 01/02/2021 a 11/04/2021		
	2020	2021
PRESIDENTE	Caio Garcia da Silveira	Adriano Serbate
SECRETARIO	Roseval Pereira Santos	Roseval Pereira dos Santos
MEMBRO	Avelina Visitação	Marcos Figueiró
MEMBRO		Tiago S. Klockner
MEMBRO		Selma de Siqueira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Portaria 053/2021		
Período: A partir de 12/04/2021		
	2020	2021
PRESIDENTE	Caio Garcia da Silveira	Adriano Serbate
SECRETARIO	Roseval Pereira Santos	Roseval Pereira dos Santos
MEMBRO	Avelina Visitação	Marcos Figueiró
MEMBRO		Rosana C. R. Gallego
MEMBRO		Selma de Siqueira

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - Portaria 014/2021		
Período: 06/01/2021 a 02/03/2021		
	2020	2021
PREGOEIRO	Marcelo Fernandes Rosa	Marcelo Fernandes Rosa
APOIO	Avelina Visitação	Adriano Serbate
APOIO	Caio Garcia da Silveira	Roseval Pereira dos Santos
APOIO		

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - Portaria 041/2021		
Período: A partir de 03/03/2021		
	2020	2021
PREGOEIRO	Marcelo Fernandes Rosa	Marcelo Fernandes Rosa
APOIO	Avelina Visitação	Adriano Serbate
APOIO	Caio Garcia da Silveira	Roseval Pereira dos Santos
APOIO		Marcos Figueiró

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Pelo acompanhamento das sessões de abertura de propostas e pela verificação da documentação das licitações realizadas no exercício de 2021, exarando parecer em todos os processos, foi possível visualizar algumas inconsistências nos procedimentos, as quais foram devidamente regularizadas conforme a necessidade.

As contratações diretas (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) foram amparadas na legislação; não houve especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringiam a competição do certame licitatório; não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); e não foi verificado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade até o presente momento, contudo alguns serviços são irrelevantes para as atividades parlamentares, como assinatura de jornais locais.

3.4 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal são objetos de constante verificação pela UCI. Em geral, os contratos são executados em consonância com a legislação vigente e dentro dos padrões da administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno.

A execução dos contratos está sendo acompanhada e fiscalizada por representantes desta edilidade, constando em cada contrato seu respectivo fiscal.

A prorrogação dos contratos, até o presente momento, ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. E as alterações contratuais foram efetuadas conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Ainda não foram realizadas alterações para reequilíbrio financeiro, ou seja, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, recomposição e repactuação de preços) o que não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização.

3.5 Encargos Previdenciários

Houve acompanhamento dos encargos na folha de pagamento, mas, não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

3.6 Restos a Pagar

A inscrição em restos a pagar foi realizada de acordo com a legislação e o valor destinado ao pagamento foi reservado para o exercício de 2021, restando saldo bancário para essa finalidade. E no exercício de 2021, foram inscritos em restos a pagar não



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

processados, o valor de R\$ 402.441,37, sendo reservado em disponibilidade financeira/caixa, para respectivo pagamento em 2022.

3.7 Bens Moveis e Imóveis

O patrimônio da Câmara Municipal tem sido objeto de constante verificação pela UCI. Inclusive sugerindo capacitação dos servidores responsáveis pelo patrimônio para adequação às novas normas contábeis e patrimoniais com exigência para este exercício.

3.8 Obras e Serviços de Engenharia

No exercício de 2021 ocorreu a aquisição e implantação de sistema de energia solar, o que se considera como serviços de engenharia. Desde a licitação até a entrega da obra, não foi observada nenhuma irregularidade.

3.9 Prestação de Contas

Por ser um órgão relativamente pequeno, uma pessoa é a responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT, tais como: informes mensais do APLIC; balancetes mensais; informes imediatos de licitações; informes do Geo-obras; informes imediatos de concursos; LRF -Cidadão; informes quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários):

APLIC: Adriano Serbate	
Período	2021
RG	1.230.964-8 SSP/MT
CPF	869.619.181-15
Endereço	Rua 120 - Novo Tarumã
Fone	65-99914-2373
Email	serbate@camaratga.mt.gov.br

Já as informações contábeis, de envio por meio físico são de responsabilidade do Contador Daniel Viscovini da Silva.

3.10 Sistema de Controle Interno

A UCI se manifesta através de notificações técnicas, orientações técnicas, pareceres e relatórios. Os procedimentos diários estão sendo efetuados em consonância com as normativas já implantadas, que estão sendo revisadas e novas sendo confeccionadas.

Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

* **Orientações técnicas:** foram confeccionadas duas orientações referentes ao RGA e LGPD.

* **Notificações técnicas:** no exercício foram confeccionadas quatro notificações referentes aos cuidados preventivos em relação à pandemia, troca de moveis de setores, irregularidades nas nomeações para as comissões de licitação e pregão, e acatamento de recomendação do Ministério Público sobre descontos de faltas de servidores comissionados.

* **Recomendações técnicas:** nenhuma até o presente momento.

* **Pareceres:** os pareceres são recomendações ou sugestões a assuntos específicos solicitados pelos departamentos ou enviados a estes quando necessário. Divididos em tópicos: pessoal (admissão, demissão, aposentadorias), despesas, orçamento, licitação, verba indenizatória, diversos; ao todo, foram confeccionados 86 pareceres técnicos.

* **Relatórios:** este presente documento é um relatório onde a UCI dá seu parecer acerca das contas de gestão da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2021;

* **Representação Interna/Denúncia:** Nenhuma até o presente momento.

* **Memorandos:** os memorandos são formas de solicitar e enviar informações a todos os setores da Câmara Municipal, o meio mais utilizado pela UCI.

3.11 Outros Aspectos Relevantes

Para manutenção e controle dos atos e processos administrativos as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e quando necessário, atualizados, e ainda, criam-se novas normas quando a rotina assim exige.

O portal da transparência da Câmara Municipal atende às exigências legais, e é revisto mensalmente para que sua base de dados esteja sempre atualizada, contudo deve se adequar ainda às novas regras da LGPD.

É importante frisar, também, que um planejamento de aquisições e contratações de serviços é necessário é urgente, visto que já estamos há cinco meses sem empresa prestadora de serviços de limpeza e higienização do prédio.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

As recomendações e determinações em relação ao exercício de 2020/2021 estão sendo providenciadas e algumas já regularizadas.

5 RECOMENDAÇÕES

De acordo com o relatado neste relatório com parecer sobre o a gestão do exercício de 2021, recomendamos:

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

- Planejamento efetivo de compras e contratações de serviços;
- Escalonamento de férias e licenças;
- Atuação mais efetiva no controle de gastos com combustíveis e manutenção dos veículos, principalmente aqueles atendidos com a verba indenizatória, respeitando limite mensal, primando pela economia, e pela prestação de contas;
- Maior observância no gasto com verba indenizatória dos vereadores, principalmente, por que já existe denúncias sendo investigadas pelos órgãos de controle externo, primando pela moralidade e economicidade;
- Maior rigor e controle com o uso dos equipamentos da Câmara Municipal e suas dependências, principalmente, por terceiros;
- Atuação mais efetiva no controle de gastos em geral;
- Atuação mais efetiva no controle de ponto dos servidores, principalmente, os assessores de gabinete, pois a figura de “funcionário fantasma” está se tornando constante, a despeito de todas as orientações do CI, que até o presente momento nenhuma atitude fora tomada;
- Envio de forma tempestiva das informações ao TCE através do sistema APLIC, que começa a perder prazos;
- Atuação mais efetiva no gerenciamento dos contratos de prestação de serviços, principalmente, o software que gerencia as informações e prestação de contas da Câmara, pois todos os atrasos e erros são direcionados ao mau funcionamento do programa;
- Controle de registro de ponto de servidores comissionados.

6 CONCLUSÃO

As irregularidades apontadas neste relatório foram notificadas a cada responsável pelo setor, bem como ao gestor. As providências sugeridas foram analisadas e implantadas conforme a necessidade, de forma que os atos de gestão encontram-se regulares, diante da documentação oficial.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Coordenadora de Controle Interno
CRC-MT 012737-0